MPTO - Célem

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O **Ministério Público Eleitoral** instaurou procedimento preparatório eleitoral para apuração das irregularidades \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ou para o acompanhamento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

A instrução levada a efeito a partir na Notícia de Fato originária (ou da denúncia) demonstrou não se tratar o caso de ilícito eleitoral OU perdeu o objeto OU demonstrou serem inverídicos os fatos narrados OU não logrou êxito na identificação OU resultou no ajuizamento da Ação/Representação, porquanto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Ante o exposto, nos termos do art. 63, *caput*, da Portaria PGR/PGE 001/2019, **promovo o arquivamento** do procedimento extrajudicial.

**DETERMINO**, por necessárias, as seguintes providências:

1. Dê-se publicidade por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico;

2. Comunique-se ao Procurador Regional Eleitoral para análise e homologação do arquivamento;

3. Cientifique-se o representante para eventual apresentação de razão e documentos que serão juntados aos autos para nova apreciação do órgão revisional do Ministério Público Eleitoral.

**Cumpra-se.**

Local e data.

**Promotor(a) Eleitoral**